



Art. 1º Designar a servidora ISABEL CRISTINA PERINI, matrícula nº 93354, Analista Judiciária – Apoio Especializado/Médica-Psiquiatria, para exercer a função de Chefe do Departamento Psiquiátrico da Diretoria Adjunta de Saúde e Qualidade de Vida (DASQV), símbolo FCE-3, vinculada à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1.456, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Nomeação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *ad referendum* do Tribunal Pleno, na conformidade do artigo 96, inciso I, e, da Constituição Federal, o candidato FELIPE GONÇALVES DE MELO, habilitado em concurso público realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para o cargo efetivo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador, Classe A, Padrão 1, do quadro de pessoal deste Poder.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1.457, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Nomeação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *ad referendum* do Tribunal Pleno, na conformidade do artigo 96, inciso I, e, da Constituição Federal, o candidato GUSTAVO FREIRE ABÍLIO, habilitado em concurso público realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para o cargo efetivo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador, Classe A, Padrão 1, do quadro de pessoal deste Poder.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1.458, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Nomeação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *ad referendum* do Tribunal Pleno, na conformidade do artigo 96, inciso I, e, da Constituição Federal, o candidato RAFAEL CARNEIRO GALVÃO NETO, habilitado em concurso público realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para o cargo efetivo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador, Classe A, Padrão 1, do quadro de pessoal deste Poder.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1.459, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para trabalharem em serviço extraordinário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as resoluções TJAL nº 20/2017 e 13/2018, que disciplinam a prestação de serviço extraordinário no Poder Judiciário de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Mutirão de julgamento de processos no Gabinete da Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento:

SERVIDOR	PERÍODO
01/08/2024 a 30/09/2024	
LARISSA CARVALHO MASCARENHAS	
LUANA PRISCILA VIEIRA TAVARES DE SOUZA	
SARAH VITORIO BORGES DE CASTRO	
LEDA MARA FERRO BARROS FERREIRA	
JOELMA GUIMARAES MONTENEGRO COSTA	
JESSICA MAIRA FERREIRA DE ARAUJO BARROS	
THAMARA COELHO FERREIRA	
SABRINA KAYOKO BORGES UTIAMA	
KENYA CONTIERI SILVEIRA	
PEDRO HENRIQUE MURTA ROCHA SOARES	

Art. 2º O serviço extraordinário será realizado nos dias úteis e obedecerá ao cronograma de atividades autorizado pela Presidência deste Tribunal.

Art. 3º O pagamento pelo serviço extraordinário aqui deferido somente se dará mediante disponibilidade orçamentária mensal da presidência deste Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Edital DAGP nº 02/2024 – RETIFICAÇÃO PARA O 1º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DO EXERCÍCIO 2024



A Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, devidamente autorizada por Sua Excelência o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna público aos servidores interessados, a presente retificação ao Edital DAGP nº 01/2024, disponibilizado no diário da justiça eletrônico no dia 17 de julho de 2024, nos seguintes termos.

O Edital DAGP nº 1/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

2.2 Apenas na hipótese de sobra de vagas por inexistência de inscritos, serão aceitas inscrições de servidores mesmo que ainda não tenham cumprido o estágio probatório, ou que contem com menos de 2 (dois) anos de efetivo exercício na última unidade em que foram lotados, observando-se a seguinte ordem de preferência: primeiro, servidores estáveis com menos de 2 anos na última lotação e, restando vagas, servidores em cumprimento do estágio probatório.

(...)

4.2 No tocante à carga horária dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão aceitos os certificados daqueles realizados e concluídos nos últimos 2 (dois) anos, a partir da publicação deste edital, desde que tenham ocorrido após a admissão no cargo efetivo, os quais serão analisados e validados pela DAGP, observando os termos da Instrução Normativa nº 90, de 26 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça.

(...)

6.4 O servidor removido por meio deste edital ou de certames anteriores fica impedido de participar de outro concurso de remoção pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo na hipótese de sobra de vagas e ressalvados os casos de remoção por interesse da administração.

Ficam mantidas as inscrições já realizadas sob a vigência do Edital DAGP nº 1/2024, podendo haver complementação ou retificação de informações, bem como juntada de novos certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, durante o tempo em que perdurar o período de inscrições já definido no Edital DAGP 1/2024.

As demais regras previstas no Edital 1/2024 permanecem inalteradas.

Maceió, 26 de julho de 2024.

Abelardo Braga Laurindo de Cerqueira Júnior
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/2065

Interessado: Dhones Carlos da Silva Lima

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança, prestada por **Dhones Carlos da Silva Lima**, nos autos da Ação Penal n. 0700539-86.2020.8.02.0067, que tramitou perante a 13ª Vara Criminal da Capital.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a devolução do valor da fiança.

Compulsando os autos judiciais n. 0700539-86.2020.8.02.0067, no SAJ, nas fls. 33/37 (ID n. 2150575), constata-se que a liberdade foi concedida ao réu, sem o recolhimento da fiança.

Verifica-se, ainda, que, nas fls. 22/23, o delegado informe que não houve o pagamento de fiança.

Assim, em que pese constar na sentença que o valor pago a título de fiança seja restituído à parte (ID n. 2150035), vê-se que tal montante não foi recolhido em conta do Funjuris.

Nessa linha, cumpre consignar que apenas há o ingresso de valores na conta do Funjuris – e a consequente possibilidade de devolução pelo Fundo – quando ocorrer o recolhimento por meio de guia específica e emitida pelo Tribunal de Justiça. Tanto é assim, que Instrução Normativa n. 01/2018, que disciplina o procedimento de restituição, dispõe, em seu art. 3º:

Art. 3º Deverão instruir o pedido de restituição os seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento Judicial – GRJ legível; [...]

Sendo assim, considerando que a quantia a ser restituída não se encontra depositada em conta do Fundol, a restituição não pode ser realizada pelo Funjuris.

Portanto, ante a impossibilidade de proceder à destinação, **decidimos pelo arquivamento** do presente procedimento administrativo. Publique-se. Após, archive-se.

Maceió/AL, 26 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente
NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/2084

Objeto: Restituição de custas

Interessado: Ana Maria Barbosa de Brito

Advogado: Anne Caroline Barbosa de Brito (OAB/AL n. 10.902)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de requerimento formulado por **Ana Maria Barbosa de Brito**, por meio do qual pugnou pela restituição do valor pago a título de custas finais em duplicidade, relatia ao processo judicial n. 0719008-97.2014.8.02.0001.

Da análise dos autos judiciais n. 0719008-97.2014.8.02.0001 no SAJ, verifica-se que realmente foi emitida e adimplida a guia